



Prefeitura Municipal de  
**SANTA GERTRUDES**

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

## **Secretaria Municipal de Educação**

Av. 1, nº 271, Centro / Santa Gertrudes - SP / CEP. 13510-025  
Telefone: (19) 3545-1977 / E-mail: educacao@santagertrudes.sp.gov.br

### **PARECER CME Nº 03/2026**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Santa Gertrudes/SP  
**Assunto:** Análise e aprovação da Minuta de Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Gertrudes.

### **I – RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Gertrudes encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, para apreciação e manifestação, a Minuta de Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Gertrudes.

A matéria foi encaminhada aos membros deste Conselho para leitura e análise, possibilitando a apreciação de seu conteúdo e a apresentação de sugestões, questionamentos e contribuições acerca da proposta.

A instituição de uma Política Municipal de Alfabetização tem como finalidade consolidar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, diretrizes permanentes destinadas à garantia do direito à alfabetização e ao letramento, ao desenvolvimento das aprendizagens, à redução das desigualdades educacionais e à promoção da equidade.

A proposta estabelece que a Política Municipal de Alfabetização seja implementada em consonância com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação, o Plano Municipal de Educação, bem como com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Alfabetiza Juntos SP.

### **II – ANÁLISE**

Após análise da proposta apresentada, este Conselho Municipal de Educação considera que a minuta estabelece uma estrutura adequada para a organização e o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

A proposta reconhece a alfabetização como direito fundamental à aprendizagem e estabelece como finalidade assegurar que todas as crianças tenham acesso ao processo de alfabetização e letramento na idade adequada, além de promover a melhoria dos indicadores de aprendizagem, a redução das desigualdades educacionais, a continuidade das políticas públicas e a promoção da equidade.

O Conselho destaca como aspecto positivo a definição dos instrumentos da Política Municipal de Alfabetização, entre os quais se encontram o Documento Orientador da Política Municipal

de Alfabetização, o Plano Municipal de Expansão da Alfabetização, o Referencial Curricular, os programas de formação continuada, os resultados das avaliações e do monitoramento das aprendizagens, os indicadores municipais de alfabetização e os planos de recomposição das aprendizagens.

Considera-se igualmente pertinente a previsão de responsabilidades específicas para a Secretaria Municipal de Educação e para as unidades escolares, estabelecendo mecanismos de planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da política.

No âmbito pedagógico, a proposta contempla a articulação com a BNCC, o Currículo Paulista e o Currículo da Rede Municipal de Ensino, bem como a garantia da alfabetização e do letramento como processos indissociáveis, a continuidade das aprendizagens entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, a construção de ambientes alfabetizadores e o fortalecimento da formação de leitores desde a Educação Infantil.

Outro aspecto considerado relevante por este Conselho é a previsão de monitoramento e avaliação permanentes, utilizando avaliações diagnósticas, formativas, externas, avaliações de fluência leitora e indicadores educacionais, cujos resultados deverão subsidiar o planejamento pedagógico, as ações de recomposição das aprendizagens e o aperfeiçoamento da própria política.

A proposta também incorpora os princípios da equidade, inclusão e garantia do direito à aprendizagem, considerando as diferenças sociais, econômicas, culturais, étnico-raciais, territoriais e educacionais existentes no Município, com o propósito de reduzir desigualdades de aprendizagem e promover igualdade de oportunidades.

O Conselho considera ainda adequada a previsão de ações de formação continuada dos profissionais da educação, contemplando a articulação entre teoria e prática, o uso dos resultados das avaliações para o planejamento formativo, a troca de experiências e o desenvolvimento de estratégias voltadas à educação inclusiva, à equidade e à recomposição das aprendizagens.

Também merece destaque a valorização das boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares, equipes gestoras, docentes e demais profissionais envolvidos nos processos de alfabetização, fortalecendo a cultura de colaboração e a socialização de experiências exitosas na Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, este Conselho entende que a proposta apresenta elementos capazes de contribuir para a consolidação de uma política municipal permanente, articulada às demais políticas educacionais e voltada à garantia do direito à alfabetização e ao desenvolvimento das aprendizagens.

### **III – VOTO**

Diante do exposto, considerando a análise da Minuta de Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Gertrudes, este Conselho Municipal de Educação manifesta-se FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DA PROPOSTA, por entender que a matéria apresenta relevância educacional e está estruturada de forma a orientar ações permanentes de alfabetização, letramento, equidade, inclusão, formação continuada, acompanhamento e recomposição das aprendizagens.

Assim, APROVA-SE a Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Gertrudes, nos termos da minuta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, recomendando-se a continuidade de sua tramitação junto ao Poder Executivo Municipal e, posteriormente, ao Poder Legislativo, observados os procedimentos legais pertinentes.

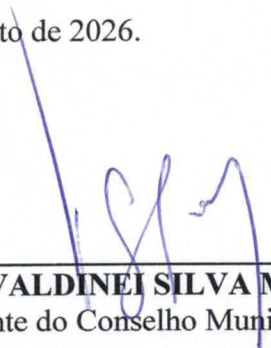
O Conselho Municipal de Educação também define que seja feita a Política de Alfabetização para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), respeitando suas especificidades e garantia de direitos conforme estabelecido nas legislações ainda no ano letivo de 2026.

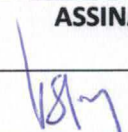
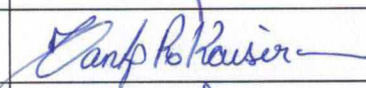
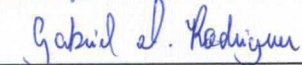
O Conselho Municipal de Educação ressalta, ainda, a importância de que a implementação da Política seja acompanhada de forma contínua, com apresentação periódica dos resultados e das ações desenvolvidas a este Colegiado, fortalecendo os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência e do acompanhamento das políticas educacionais municipais.

#### IV – DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Santa Gertrudes, em reunião realizada em 28 de AGOSTO de 2026, após leitura, análise e discussão da matéria, APROVA, por unanimidade, o presente Parecer, manifestando-se favoravelmente à instituição da Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Gertrudes.

Santa Gertrudes/SP, 28 de agosto de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDINEI SILVA MOREIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

| NOME COMPLETO                  | CPF                | ASSINATURA                                                                            |
|--------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| VALDINEI SILVA MOREIRA         | 679. [REDACTED] 49 |  |
| Candida Aparecida Rocha Kaiser | 285. [REDACTED] 36 |  |
| Gabriel D. Rodrigues           | 479. [REDACTED] 02 |  |
| Mariana N.A. Luciani           | 345. [REDACTED] 93 |  |
| Wendro Generoso Koepes         | 349. [REDACTED] 03 |  |
| Fernanda Bernardi              | 192. [REDACTED] 12 |  |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |